



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282

## LEI Nº. 1.347, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

### AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS A INDENIZAR PROPRIETÁRIO DE ÁREA DESAPROPRIADA POR INTERESSE PÚBLICO NOS VALORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica o município de Coração de Jesus autorizado a indenizar, mediante acordo ou judicialmente, o proprietário da área desapropriada por interesse público, por força do Decreto nº. 83/2025, conforme laudo de avaliação, que faz parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º.** A área desapropriada a ser indenizada corresponde a 466,88 m<sup>2</sup>, Perímetro 90,59m, localizada na Fazenda São Joaquim, no Município de Coração de Jesus, avaliada em R\$ 8.0000 (oito mil reais), com os seguintes limites e confrontações:

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal no período: De 10/12/25 a 10/10/2025

Responsável pela publicação

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.161.159,3048m e E 531.755,7147m; deste segue com azimute de 80°40'4" por uma distância de 16,0972m até o vértice P-02, de coordenadas N 8.161.161,9150m e E 531.771,5988m; deste segue, com azimute de 166°38'18" por uma distância de 16,4952m até o vértice P-03, de coordenadas N 8.161.145,8663m e E 531.775,4108m; deste segue com azimute de 166°38'18" por uma distância de 11,4606m até o vértice P- 04, de coordenadas N 8.161.134,7160m e E 531.778,0593m; deste segue com azimute 251°21'58" por uma distância de 15,9831m até o vértice P-05 de coordenadas N 8.161.129,6090m e E 531.762,9140m; deste segue com azimute de 346°35'32" por uma distância de 14,0591m até o vértice P-06 de coordenadas N 8.161.143,2850m e E 531.759,6540m; deste segue com azimute de 346°11'6" por uma distância de 16,4970m até o vértice P- 01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 90,5922 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 3º.** A desapropriação de que trata o Decreto nº 83/2025 é declarada de natureza urgente para efeito de regularização de área onde foi construído reservatório de água para abastecimento da comunidade, bem como para acesso ao referido reservatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282


**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município.

**Art. 5º.** Fica revogada a Lei 1337, de 24 de julho de 2025.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 10 de dezembro de 2025.

  
**SAMUEL BARRETO NETO**  
Prefeito Municipal